



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

## **LEI N. 680/2019**

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Especiais no Orçamento de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito do município de Arapuã faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento para o exercício financeiro de 2019, créditos adicionais especiais, no valor de **R\$ 747.976,19 (setecentos e quarenta e sete mil, novecentos e setenta e seis reais e dezenove centavos)** para cobertura das despesas abaixo relacionadas.

08	Departamento Municipal de Obras Viação e SV. Urbanos	
08.004	Divisão de Urbanismo	
<b>15.451.0023.1014</b>	<b>Pavimentação de vias, construção de calçadas e sinalização.</b>	
Natureza De Despesa	4.4.90.51.00.00 Obras e instalações	R\$ 477.500,00
Conta: 3202	Fonte: 821 – Convênio ministério da agricultura	
08	Departamento Municipal de Obras Viação e SV. Urbanos	
08.004	Divisão de Urbanismo	
<b>15.451.0023.1014</b>	<b>Pavimentação de vias, construção de calçadas e sinalização.</b>	
Natureza De Despesa	4.4.90.51.00.00 Obras e instalações	R\$ 270.476,19
Conta: 3204	Fonte: 822 – Convênio ministério do desenvolvimento regional	
<b>TOTAL .....</b>	<b>.....</b>	<b>R\$ 747.976,19</b>

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo 1º, será utilizado o recurso de excesso de arrecadação para a fonte 821 – Convênio Ministério da agricultura, 822 – Convênio ministério do desenvolvimento regional, contas de receita detalhada no quadro abaixo, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da lei nº4.320/64.

<b>2.4.1.8.10.9.1.08.00.00.00.00</b>	<b>Transferências de convênios ministério das cidades</b>	<b>R\$ 477.500,00</b>
<b>2.4.1.8.10.9.1.09.00.00.00.00</b>	<b>Transferências de convênios ministério do desenvolvimento regional</b>	<b>R\$ 270.476,19</b>
<b>Total suplementado por excesso de arrecadação .....</b>	<b>.....</b>	<b>R\$ 747.976,19</b>

Art. 3º - Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Arapuã, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

DEODATO MATIAS  
Prefeito Municipal